



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

**DECRETO Nº 19 DE 07 DE JUNHO DE 2021**

*"Institui o Protocolo Onda Vermelha em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico do Programa Minas Consciente como obrigatório no Município de Simonésia-MG, com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19 e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, Sra. Marinalva Ferreira, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 96, inciso VII, na Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** que a disseminação do Coronavírus (COVID-19), permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS – como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** a elevação dos casos de transmissão e contaminação de COVID- 19, conforme boletins publicados com os dados da Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** os boletins expedidos pelo Hospital César Leite, nosocômio que atende a cidade de Simonésia-MG;

**CONSIDERANDO** que a prevenção e o controle e redução da disseminação da COVID-19 depende do envolvimento dos serviços de saúde e da sociedade em geral;

**CONSIDERANDO** a adesão do Município de Simonésia-MG ao Plano Minas Consciente;

**CONSIDERANDO** que a situação epidemiológica é complexa e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde na adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**DECRETA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

**Art. 1º.** O Cumprimento do novo protocolo da Onda Vermelha do Plano Minas Consciente (Anexo III), com medidas mais restritivas, conforme Deliberação 159 (Anexo I) e 160 (Anexo II) de 03 de junho de 2021, do Comitê Estadual Extraordinário da COVID-19 do Estado de Minas Gerais, com o intuito de se evitar a disseminação da pandemia.

**Art. 2º.** O Município de Simonésia adotará as retificações e adaptações dos protocolos e diretrizes do Plano Minas Consciente, enquanto durarem as medidas do protocolo de onda vermelha para a região Leste do Sul, a qual se enquadra o Município de Simonésia, não sendo necessária a publicação de novos decretos para tais regulamentações.

**Art. 3º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Simonésia-MG, 07 de junho de 2021.

**PUBLIQUE-SE,**  
**REGISTRE-SE,**  
**CUMPRA-SE.**

**MARINALVA FERREIRA**  
**Prefeita Municipal de Simonésia**